



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI N.º. 823, de 10 de agosto de 2012.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O orçamento do Município de Frei Inocência, para o exercício financeiro de 2013, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos desta Lei em cumprimento ao § 2º do art. 165, da Constituição Federal, art. 107 da Lei Orgânica Municipal e art. 4º da Lei Complementar n.º. 101, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas alterações;
- IV - as diretrizes para execução da Lei Orçamentária;
- V - as disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VII - as disposições relativas às despesas com pessoal;
- VIII - as disposições finais.

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta lei definirá as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2013, estabelecidas no Anexo I que a integra esta lei, em compatibilidade com a programação dos orçamentos e os objetivos e metas estabelecidas no PPA.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n.º. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria n.º. 577, de 15 de outubro de 2008, espedida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no artigo anterior, constituem-se dos seguintes informações:

- I - **Demonstrativo I:** Metas Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

II - Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII - Demonstrativo VIII: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II

Da Organização e Estrutura dos Orçamentos

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; estabelece conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais com seus respectivos valores.

Art. 6º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras;
- VI - amortização da dívida;
- VII - reserva de contingência.

CAPÍTULO III

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas Alterações

Art. 9º. O orçamento do Município para o exercício de 2013 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no § 1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2013 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2000.

Art. 11. No Projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2012, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins de consolidação do projeto de lei da Proposta Orçamentária Anual.

I - as dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2012;

II - os duodécimos repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;

III - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente.

Art. 13. Na programação da despesa serão observadas:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do §§ 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do art. 65 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;

III - o município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais, terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2013 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, será destinada, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de oriunda impostos, arrecadada durante o exercício de 2013, destinado as ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de créditos;

II - as ações delineadas nesta Lei, terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 10,0% (dez por cento) da previsão da Receita Corrente Líquida para 2013.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, Expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional, conjugado com o disposto na alínea “b” do inciso III do art. 5º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2013, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente as dotações orçamentárias, entre as unidades orçamentárias, órgãos e poder, aprovadas na lei orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21. As modificações a que se refere o artigo anterior também poderão ocorrer até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor das despesas fixadas, os quais deverão ser aberto mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), sobre o total da despesa fixada, para reforço de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências orçamentárias, nos termos definidos na Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 24. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remeterá cópia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho terão prioridades as seguintes despesas:

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
- V - dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 5º. Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 26. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 27. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e a reestruturação organizacional, pelo Poder Executivo e o Poder Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - através de lei específica.

Art. 28. A execução orçamentária, direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas, deverá ainda, manter a receita corrente superavitária frente às despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 29. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo do Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no termo de convênio firmado.

Art. 31. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 33. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com outras esferas de Governo, no ensino superior, com a finalidade de gerar mão-de-obra qualificada para o mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

CAPÍTULO V

Das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal

Art. 34. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2013 poderá conter autorização para contratação de operação de crédito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 35. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 36 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, nos termos do inciso II do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o § 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para incentivar a arrecadação, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através de Sistema de Sorteio de Prêmios, para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dívida ativa.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 39. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2013, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei de Orçamento para 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no inciso III do art. 20, inciso V do Parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor:

- I - eliminação de gratificações e vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - dispensa de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 43. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013, os seguintes demonstrativos:

- I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
- II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
- III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2013, mediante regular processo de consulta;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2012, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do exercício vigente.

Art. 47. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2012 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2012, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2013, conforme o disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 50. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 51. A lei orçamentária discriminará, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência – MG, 10 de agosto de 2012.

CARLOS VINÍCIO DE CARVALHO SOARES
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA 2013

O Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2013 passará a vigorar de acordo com o disposto na Lei Municipal que aprovou o Plano Plurianual de 2010-2013 e demais alterações, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

PROGRAMAS DE GOVERNO

Poder Legislativo:

Código	Descrição
1.101	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
1.102	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.
2.101	MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO
2.103	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
2.104	MANUTENÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA
2.106	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
2.107	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA
2.108	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE

Poder Executivo:

Código	Descrição
1006	ADMINISTRAÇÃO GERAL
1007	CONTROLE DA DÍVIDA INTERNA
1009	PROCURADORIA MUNICIPAL
1010	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
1012	PROGRAMAS ASSISTENCIAIS - FNAS E FMAS
1019	POLÍTICA DE SAÚDE
1036	MODERNIZAÇÃO DOS SETORES EDUCACIONAIS
1037	ENSINO INFANTIL
1041	TRANSPORTE ESCOLAR
1048	POLÍTICA DE CULTURA E ESPORTE AMADOR
1049	POLÍTICA DE ESPORTE E LAZER
1054	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1058	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1063	MELHORIA DE HABITAÇÕES
1064	GESTÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO
1072	POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
1091	GESTÃO DA POLÍTICA DE TRANSPORTE
1096	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2002	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
2003	POLÍTICA JUDICIÁRIA
2006	ADMINISTRAÇÃO GERAL
2009	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
2010	CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

2011	POLITICA DE SEGURANÇA PUBLICA
2012	POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
2013	DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLECENTE
2015	AMPARO ASSISTENCIA AO IDOSO
2018	POLITICA PREVIDENCIARIA
2019	POLITICA DE SAUDE
2035	CONTRIBUIÇÃO FORMAÇÃO PATRIMONIO SERVIDOR PUBLICO - PASEP
2036	SERVIÇOS EDUCACIONAIS
2037	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2041	TRANSPORTE ESCOLAR
2043	GESTAO DA POLITICA DE CULTURA
2049	POLITICA DE DESPORTO E LAZER
2054	POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
2056	SERVIÇOS FUNERARIOS
2063	MELHORIA DE HABITAÇÕES
2064	GESTÃO DA POLITICA DE SANEAMENTO
2072	POLITICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2091	GESTAO DA POLITICA DE TRANSPORTES
2096	ILUMINAÇÃO PUBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Fiscais Anuais (Art. 4º, Parágrafo 2º, Inciso II, LRF)

Tendo como finalidade subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais, expomos a base metodológica, bem como o memorial de cálculo utilizado na composição dos valores informados.

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2013, levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade.

As metas para o triênio 2011-2013 foram projetadas com base nos parâmetros estabelecidos pelo Governo Federal para o PIB, e no comportamento evolutivo da receita dos últimos anos, procurando evidenciar a perspectiva de um crescimento nominal das receitas e despesas, conforme demonstrativo em anexo. Assim, o crescimento real esperado fundamenta-se, exclusivamente, na observação do comportamento histórico dos índices esperados.

Tendo em vista a dificuldade de aumento efetivo da arrecadação no curto e médio prazo, dada a característica do município de ter como principais fontes de receitas as provenientes de transferências, as medidas de contenção e otimização de gastos públicos se fazem necessárias e tem sido alvo de constante acompanhamento visando à geração de superávit nos próximos exercícios.

No que se refere ao resultado nominal, este indicador tem como objetivo medir a variação do endividamento público através da diferença do estoque líquido da dívida no final de cada exercício, e no caso específico do triênio 2011-2013, a variação será negativa para os últimos anos do triênio, indicando com isso, que houve uma redução da dívida do município.

Em relação ao resultado primário, sua apuração é obtida pela diferença entre receitas e despesas não financeiras de um mesmo exercício. O resultado do triênio 2011-2013 aponta um equilíbrio entre a variação dos exercícios, evidenciando com isso, a tendência do Município a manter o equilíbrio entre as receitas e despesas não financeiras.

Em relação às projeções das despesas do município, foi considerado o comportamento previsto da receita para os exercícios correspondentes, objetivando manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, não comprometendo o equilíbrio das finanças públicas.

É evidente que, para o alcance do equilíbrio fiscal, não seria suficiente apenas promover o incremento da receita, mas também a implementação de ações que visem o racionamento dos gastos públicos. Neste sentido, o Município vem buscando continuamente aprimorar o contingenciamento de gastos adequando-as às receitas, visando com isso, o equilíbrio das contas públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

As medidas pretendidas a serem adotadas para proporcionar um crescimento da receita, algumas já estão em curso e outras deverão ser adotadas, dentre as quais destacamos:

- Atualização do Cadastro Imobiliário, visando alcançar imóveis não cadastrados ou que apresentem situação diversa da constante nos registros municipais;
- Políticas de incentivo à instalação de empresas que realizem negócios compatíveis com a política de desenvolvimento do município;
- Implantação do Programa de modernização Tributária;
- Cobrança da Dívida Ativa;
- Atualização da Legislação Tributária Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de uma gestão fiscal eficiente e eficaz. Esse compromisso inicia-se com a elaboração da LDO, quando são definidas as metas fiscais, a previsão e os gastos com as receitas esperadas e a identificação dos principais riscos sobre as contas públicas, tendo continuidade com a revisão desses parâmetros na elaboração do projeto de lei orçamentária e o monitoramento durante sua execução, de modo a garantir que os riscos fiscais não afetem o alcance do objetivo maior: o processo de gestão fiscal e social responsável.

Os principais riscos são de natureza fiscal, abrangendo dois tipos: orçamentário e de dívida.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram alterações entre receitas e despesas orçadas. No caso da receita, por exemplo, cita-se a frustração na arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente, e as mudanças relativas à aceleração ou desaceleração da economia.

Por sua vez, as despesas realizadas pelo Governo podem apresentar disparidades em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, que podem variar tanto em função do nível da atividade econômica, quanto a fatores ligados às novas obrigações constitucionais legais, por exemplo. Ainda assim, é possível equilibrar receitas e despesas da área, uma vez que a determinação e a aplicação de recursos terão aumentos percentuais gradativos ao longo de quatro anos, conforme prevê o projeto em votação; também, haverá maior repasse de recursos pelo Governo Federal ao Município, conforme o número de alunos, no qual se incluirão os alunos da educação infantil e do ensino médio.

Outra despesa importante é o gasto com pessoal e encargos, que basicamente são determinados por decisões associadas a planos de carreira e aumentos salariais. Com o aumento anual previsto para o salário mínimo, o Município terá que rever o Plano de Cargos e Salários, pois alguns níveis salariais irão se equiparar ou terão verbas remuneratórias muito próximas.

Além desse acréscimo, a despesa de pessoal também se elevará pela revisão e redefinição dos valores salariais dos cargos públicos. Havendo possibilidade do Poder Executivo realizar concurso público visando suprir as necessidades da administração para melhoria dos serviços prestados, esta previsão não poderá afetar as contas, já que às despesas decorrentes dos mesmos estão enquadradas na receita prevista.

Os riscos de dívida são oriundos de dois tipos diferentes de eventos. O primeiro, diz respeito à administração da dívida pública, ou seja, riscos decorrentes da variação das taxas de juros vincendos. Já o segundo tipo se refere aos passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamento de processos judiciais que envolvam o município.

É de salientar que as regras para os pagamentos resultantes de demandas judiciais estão sujeitos ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal. Também podem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

ocorrer riscos semelhantes em outros processos, que venham a surgir no decorrer do exercício atual e do triênio 2011-2013, caso das ações judiciais movidas por fornecedores, de que trata o “demonstrativo de riscos fiscais”, em anexo. Essas ações judiciais representam risco para o Município, no sentido de que os fornecedores poderão mover processos judiciais, na tentativa de receberem suas dívidas geradas, liquidadas e não pagas em exercícios anteriores, as quais, em sua maioria, não mais estejam inscritas em dívidas, dadas suas prescrições de prazo para pagamento. E esses riscos, caso ocorram, serão suportados pela Reserva de Contingência.

Em síntese, os riscos decorrentes dos passivos contingentes têm a característica de imprevisibilidade quanto à sua concretização, por haver sempre a possibilidade de o Município recorrer a todas as instâncias judiciais para defender e comprovar a legalidade da ação pública, o que pode resultar na não-ocorrência do impacto fiscal. E, mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município.

Nesse contexto, os riscos de dívida são especialmente relevantes, pois restringem a capacidade de realização de investimento do Município e, conseqüentemente, a expansão e aperfeiçoamento da ação governamental.

Para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira, com vistas a minorar o impacto restritivo ao cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre (opção dada pelo artigo 63 da LRF), permite que eventuais diferenças, tanto da receita quanto da despesa, sejam administradas ao longo do ano, de forma que, os riscos que se materializam, sejam compensados com a re-alocação ou redução de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

ANEXO IV

DESPESAS DE CONVÊNIOS

ÓRGÃOS	ATIVIDADES
POLÍCIA MILITAR	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Militar, através de convênio firmado com o Município.
POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Rodoviária Estadual, no Município.
POLÍCIA CIVIL	Manutenção das atividades desenvolvidas pela Polícia Civil, através de convênios.
JUSTIÇA ELEITORAL	Cessão de veículos, servidores e concessão de material para uso da Justiça Eleitoral, assim como, atendimento de outras despesas no período eleitoral.
DESPESAS PÚBLICAS	Custeio do Conselho Tutelar. Custeio do Fundo Municipal de Assistência Social Custeio do Conselho Municipal de Assistência Social Custeio do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente. Custeio do Conselho Municipal do idoso. Custeios de atividades complementares da guarda mirim.
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	Manutenção de cooperação mútua para implementar as atividades do ensino e transporte escolar no município.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Cessão de servidores para servir no Fórum da Comarca.
MINISTÉRIO DO EXERCÍTO	Manutenção da Junta de Serviço Militar – Cessão de Funcionário e material.
SÉC. ESTADUAL DA AGRICULTURA	Manutenção de Convênios com o IMA e EMATER.
ASSOCIAÇÃO MICRORREGIONAL	Manutenção de Convênio a nível regional, estadual e nacional
CONSÓRCIOS DE SAÚDE	Manutenção de Convênio.
FUNDOS ESTADUAIS	Manutenção de Convênio com o Fundos Diversos
ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Manutenção de Convênio com o CORREIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - E MESTAS FISCAIS

METAS ANUAIS**EXERCÍCIO DE 2013**

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	16.361.373,11	15.435.257,65	0,0032	17.343.055,50	15.435.257,65	0,0031	18.383.638,83	14.561.563,82	0,0030
Receitas Primárias (I)	15.678.391,00	14.790.934,91	0,0031	16.619.094,47	14.790.934,91	0,0030	17.616.240,13	13.953.712,18	0,0028
Despesas Total	13.900.000,00	13.113.207,55	0,0028	14.734.000,00	13.113.207,55	0,0026	15.618.040,00	12.370.950,52	0,0025
Despesas Primárias (II)	13.366.966,11	12.610.345,38	0,0026	14.168.984,08	12.610.345,39	0,0025	15.019.123,12	11.896.552,25	0,0024
Resultado Primário (III) = (I – II)	2.311.424,90	2.180.589,53	0,0005	2.450.110,38	2.180.589,52	0,0004	2.597.117,02	2.057.159,93	0,0004
Resultado Nominal	-89.493,00	-84.427,36	(0,0000)	-80.543,70	-71.683,60	(0,0000)	-72.489,33	-57.418,34	(0,0000)
Dívida Pública Consolidada	313.692,14	295.935,98	0,0001	282.322,92	251.266,40	0,0001	254.090,63	201.263,58	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	1.119.129,11	1.055.782,18	0,0002	1.007.216,20	896.418,83	0,0002	906.494,58	718.028,61	0,0001

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
PIB real (crescimento % anual)	5,5%	5,5%	5,5%
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média/anual)	10,75%	10,00%	8,50%
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	1,76	1,82	1,86
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de Inflação	6,0%	6,0%	6,0%
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	5.049.700.000,00	5.586.600.000,00	6.201.126.000,00

METODOLOGIA DE CÁLCULO VALORES CONSTANTES	2013	2014	2015
ÍNDICES DE DEFLAÇÃO	1,0600	1,1236	1,2625

FONTE: METAS ANUAIS LDO DO ESTADO DE MINAS GERAIS ANO DE 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR EXERCÍCIO DE 2013

AMF - demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas		II - Metas Realizadas		Variação	
	em 2011 (a)	% PIB	em 2011 (b)	% PIB	Valor (b)-(a)	% (b)/a)*100
Receita Total	12.850.000,00	0,000%	12.487.615,56	0,000%	-362.384,44	-2,820%
Receitas Primárias(I)	12.942.894,00	0,000%	12.412.325,20	0,000%	-530.568,80	-4,099%
Despesa Total	12.850.000,00	0,000%	13.307.694,64	0,000%	457.694,64	3,562%
Despesas Primárias(II)	12.544.694,80	0,000%	13.070.858,10	0,000%	526.163,30	4,194%
Resultado Primário(III)=(I - II)	-460.973,03	0,000%	-658.532,90	0,000%	-197.559,87	42,857%
Resultado Nominal	-461.924,50	0,000%	-659.892,14	0,000%	-197.967,64	42,857%
Dívida Pública Consolidada	468.306,69	0,000%	585.383,36	0,000%	117.076,67	25,000%
Dívida Consolidada Líquida	498.426,74	0,000%	623.033,42	0,000%	124.606,68	25,000%

Nota: as metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

EXERCÍCIO DE 2010

VARIÁVEIS	PREVISTO	REALIZADO
PIB real (crescimento % anual)	5,0%	10,9%
PIB do Estado – R\$ milhares	não divulgado	não divulgado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO**

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

ANEXO II - MESTAS FISCAIS

METODOLÓGIA DE CÁLCULO PARA PREVISÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO DE 2013

MEMÓRIA DE CÁLCULO	2012		ESTIMADO					
	REALIZADO	PROJETADO	2013		2014		2015	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	REALIZADO	PROJETADO	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR
1 - RECEITAS CORRENTES	3.880.456,32	15.617.336,44	1,07	16.663.185,87	1,06	17.662.977,02	1,06	18.722.755,64
11- Receita Tributária	78.289,83	313.159,32	1,060	331.948,88	1,060	351.865,81	1,060	372.977,76
1110 - Impostos	76.702,08	306.808,32	1,060	325.216,82	1,060	344.729,83	1,060	365.413,62
1120 - Taxas	1.587,75	6.351,00	1,060	6.732,06	1,060	7.135,98	1,060	7.564,14
1130 - Contribuições de Melhorias	0,00	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
12 - Receitas de Contribuições	50.374,65	201.498,60	1,600	322.397,76	1,060	341.741,63	1,060	362.246,12
13 - Receitas Patrimonial	12.495,78	49.983,12	1,060	52.982,11	1,060	56.161,03	1,060	59.530,70
1320 - Receitas de Aplicações Financeiras	12.495,78	49.983,12	1,060	52.982,11	1,060	56.161,03	1,060	59.530,70
1390 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
14 - Receitas Agropecuária	0,00	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
15 - Receitas Industriais	0,00	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
16 - Receitas Serviços	70.696,65	282.786,60	1,060	299.753,80	1,060	317.739,02	1,060	336.803,37
17 - Transferência Correntes	3.665.257,17	14.722.908,80	1,06	15.606.283,33	1,06	16.542.660,33	1,06	17.535.219,95
1721 - Transferência da União	2.146.929,39	8.587.717,56	1,060	9.102.980,61	1,060	9.649.159,45	1,060	10.228.109,02
1721.01.02 - Cota-Parte do FPM	1.508.580,18	6.034.320,72	1,060	6.396.379,96	1,060	6.780.162,76	1,060	7.186.972,53
1721.01.05 - Cota-Parte do ITR	2.724,54	10.898,16	1,060	11.552,05	1,060	12.245,17	1,060	12.979,88
1721.33.00 - Transferência de Recursos do SUS - FMS	493.423,59	1.973.694,36	1,060	2.092.116,02	1,060	2.217.642,98	1,060	2.350.701,56
Outras Transferências da União	142.201,08	568.804,32	1,060	602.932,58	1,060	639.108,53	1,060	677.455,05
1722 - Transferência dos Estados	714.306,48	2.308.344,64	1,060	2.446.845,32	1,060	2.593.656,04	1,060	2.749.275,40
1722.01.01 - Cota-Parte do ICMS	484.100,79	1.936.403,16	1,060	2.052.587,35	1,060	2.175.742,59	1,060	2.306.287,15
1722.01.02 - Cota-Parte do IPVA	205.830,48	274.440,64	1,060	290.907,08	1,060	308.361,50	1,060	326.863,19
1722.01.04 - Cota-Parte do IPI	3.967,02	15.868,08	1,060	16.820,16	1,060	17.829,37	1,060	18.899,14
Outras Transferências dos Estados	20.408,19	81.632,76	1,060	86.530,73	1,060	91.722,57	1,060	97.225,92
1724.01.00 - Transferências Recursos FUDNEB	654.021,30	2.616.085,20	1,060	2.773.050,31	1,060	2.939.433,33	1,060	3.115.799,33
1760.00.00 - Transferências de Convênios	150.000,00	1.210.761,40	1,060	1.283.407,08	1,060	1.360.411,51	1,060	1.442.036,20
19 - Outras Receitas Correntes	3.342,24	47.000,00	14,06	49.820,00	3,18	52.809,20	3,18	55.977,75
1911.00.00 - Multa e Juros de Mora dos Tributos	0,00	26.000,00	1,060	27.560,00	1,060	29.213,60	1,060	30.966,42
1930.00.00 - Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	7.000,00	1,060	7.420,00	1,060	7.865,20	1,060	8.337,11
Demais Receitas Correntes	3.342,24	14.000,00	1,060	14.840,00	1,060	15.730,40	1,060	16.674,22
99 - DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTE - FUNDEB	-441.017,16	-1.764.068,64	1,060	-1.869.912,76	1,060	-1.982.107,52	1,060	-2.101.033,98
20 - RECEITAS DE CAPITAL	302.371,30	1.515.000,00	1,035	1.568.100,00	1,060	1.662.186,00	1,060	1.761.917,16
21 - Operações de Crédito	0,00	600.000,00	1,000	600.000,00	1,060	636.000,00	1,060	674.160,00
22 - Alienação de Bens	0,00	30.000,00	1,000	30.000,00	1,060	31.800,00	1,060	33.708,00
24 - Transferências de Capital	302.371,30	885.000,00	1,060	938.100,00	1,060	994.386,00	1,060	1.054.049,16
25 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
TOTAL	3.741.810,46	15.368.267,80	1,06	16.361.373,11	3,18	17.343.055,50	3,18	18.383.638,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
 Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70
FREI INOCÊNCIO – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE MESTAS FISCAIS
 METODOLÓGIA DE CÁLCULO PARA PREVIÇÃO DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2012

TOTAL DAS DESPESAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	2011		ESTIMADO					
	REALIZADO	PROJETADO	2012		2013		2014	
			% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR	% AJUSTE	VALOR
3 - DESPESAS CORRENTES (I)	1.613.281,16	10.484.636,82	1,060	11.113.715,03	1,060	11.780.537,93	1,060	12.487.370,21
31 - Pessoal e Encargos Sociais	804.949,86	5.634.649,02	1,060	5.972.727,96	1,060	6.331.091,64	1,060	6.710.957,14
32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
33 - Outras Despesas Correntes	808.331,30	4.849.987,80	1,060	5.140.987,07	1,060	5.449.446,29	1,060	5.776.413,07
4 - DESPESAS DE CAPITAL (II)	156.459,89	2.534.231,10	1,060	2.686.284,97	1,062	2.853.462,07	1,062	3.030.669,79
44 - Investimentos	72.649,53	2.031.368,94	1,060	2.153.251,08	1,060	2.288.446,15	1,060	2.431.752,91
45 - Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,000	0,00	1,060	0,00	1,060	0,00
46 - Amortização Financeira	83.810,36	502.862,16	1,060	533.033,89	1,060	565.015,92	1,060	598.916,88
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	100.000,00		100.000,00		100.000,00		100.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	1.769.741,05	13.118.867,92	2,12	13.900.000,00	2,12	14.734.000,00	2,12	15.618.040,00
RESULTADO EXERCÍCIO (V)=(REC - DESP)	1.972.069,41	2.249.399,88		0,00		2.609.055,49		0,00

47400,36

6802,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

ANEXO II - MESTAS FISCAIS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2010	2011	Var. %	2012	Var. %	2013	Var. %	2014	Var. %	2015	Var. %
Receita Total	13.268.455,98	12.487.615,56	-5,88%	15.368.267,80	23,07%	16.361.373,11	6,46%	17.343.055,50	6,00%	18.383.638,83	6,00%
Receitas Primárias(I)	13.177.484,29	12.412.325,20	-5,81%	14.688.284,68	18,34%	15.678.391,00	6,74%	16.619.094,47	6,00%	17.616.240,13	6,00%
Despesa Total	12.677.473,16	13.307.694,64	4,97%	13.118.867,92	-1,42%	13.900.000,00	5,95%	14.734.000,00	6,00%	15.618.040,00	6,00%
Despesas Primárias(II)	12.530.955,44	13.070.858,10	4,31%	12.616.005,76	-3,48%	13.366.966,11	5,95%	14.168.984,08	6,00%	15.019.123,12	6,00%
Resultado Primário(III)=(I - II)	646.528,85	-658.532,90	-201,86%	2.072.278,92	-414,68%	2.311.424,90	11,54%	2.450.110,38	6,00%	2.597.117,02	6,00%
Resultado Nominal	697.542,20	-659.892,14	-194,60%	857.279,91	-229,91%	-89.493,00	-110,44%	-80.543,70	-10,00%	-72.489,33	-10,00%
Dívida Pública Consolidada	53.901,08	585.383,36	986,03%	348.546,82	-40,46%	313.692,14	-10,00%	282.322,92	-10,00%	254.090,63	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	751.443,28	623.033,42	-17,09%	1.243.476,79	99,58%	1.119.129,11	-10,00%	1.007.216,20	-10,00%	906.494,58	-10,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	Var. %	2011	Var. %	2012	Var. %	2013	Var. %	2014	Var. %
Receita Total	10.614.764,78	9.990.092,45	-5,88%	12.294.614,24	23,07%	15.435.257,65	25,54%	15.435.257,65	0,00%	14.561.563,82	-5,66%
Receitas Primárias(I)	10.541.987,43	9.929.860,16	-5,81%	11.750.627,74	18,34%	14.790.934,91	25,87%	14.790.934,91	0,00%	13.953.712,18	-5,66%
Despesa Total	10.141.978,53	10.646.155,71	4,97%	10.495.094,34	-1,42%	13.113.207,55	24,95%	13.113.207,55	0,00%	12.370.950,52	-5,66%
Despesas Primárias(II)	8.175.171,73	9.083.524,15	11,11%	10.092.804,61	11,11%	12.610.345,38	24,94%	12.610.345,39	0,00%	11.896.552,25	-5,66%
Resultado Primário(III)=(I - II)	517.223,08	-526.826,32	-201,86%	1.657.823,14	-414,68%	2.180.589,53	31,53%	2.180.589,52	0,00%	2.057.159,93	-5,66%
Resultado Nominal	697.542,20	-527.913,71	-175,68%	685.823,93	-229,91%	-84.427,36	-112,31%	-71.683,60	-15,09%	-57.418,34	-19,90%
Dívida Pública Consolidada	43.120,86	468.306,69	986,03%	278.837,46	-40,46%	295.935,98	6,13%	251.266,40	-15,09%	201.263,58	-19,90%
Dívida Consolidada Líquida	601.154,62	498.426,74	-17,09%	994.781,43	99,58%	1.055.782,18	6,13%	896.418,83	-15,09%	718.028,61	-19,90%



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

ANEXO II - METAS FISCAIS

RESULTADO PRIMÁRIO

EXERCÍCIO DE 2013

DESCRIÇÃO	REALIZADO		PROJETADO	PROJETADO		
	2010	2011	2012	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	11.875.750,85	13.646.461,76	15.617.336,44	16.663.185,87	17.662.977,02	18.722.755,64
Receita Tributaria	735.095,45	537.229,06	313.159,32	331.948,88	351.865,81	372.977,76
Receita de Contribuição	368.626,72	194.713,09	201.498,60	322.397,76	341.741,63	362.246,12
Receita Patrimonial	62.101,69	75.290,36	49.983,12	52.982,11	56.161,03	59.530,70
Aplicações Financeiras (II)	62.101,69	75.290,36	49.983,12	52.982,11	56.161,03	59.530,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Serviços	0,00	236,39	282.786,60	299.753,80	317.739,02	336.803,37
Transferências Correntes	10.657.172,45	12.756.738,69	14.722.908,80	15.606.283,33	16.542.660,33	17.535.219,95
Outras Receitas Correntes	52.754,54	82.254,17	47.000,00	49.820,00	52.809,20	55.977,75
DEDUÇÃO DE RECEITAS CORRENTES	-1.301.480,93	-1.610.300,02	-1.764.068,64	-1.869.912,76	-1.982.107,52	-2.101.033,98
RECEITAS FISCAIS CORRENTES - (III) = (I-II)	10.512.168,23	11.960.871,38	13.803.284,68	14.740.291,00	15.624.708,47	16.562.190,97
RECEITAS DE CAPITAL - (IV)	2.694.186,06	451.453,82	1.515.000,00	1.568.100,00	1.662.186,00	1.761.917,16
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	600.000,00	600.000,00	636.000,00	674.160,00
Alienações de Bens(VI)	28.870,00	0,00	30.000,00	30.000,00	31.800,00	33.708,00
Transferências de Capital	2.665.316,06	451.453,82	885.000,00	938.100,00	994.386,00	1.054.049,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL - (VIII)=(VI-V-VI-VII)	2.665.316,06	451.453,82	885.000,00	938.100,00	994.386,00	1.054.049,16
RECEITAS PRIMÁRIAS - (IX) = (III+VIII)	13.177.484,29	12.412.325,20	14.688.284,68	15.678.391,00	16.619.094,47	17.616.240,13
RECEITA TOTAL	13.268.455,98	12.487.615,56	15.368.267,80	16.361.373,11	17.343.055,50	18.383.638,83
DESPESAS CORRENTES - (X)	10.480.831,05	11.283.908,64	10.484.636,82	11.113.715,03	11.780.537,93	12.487.370,21
Pessoal/Encargos Sociais	5.068.267,64	5.541.579,29	5.634.649,02	5.972.727,96	6.331.091,64	6.710.957,14
Juros/Encargos Dívida Interna (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.412.563,41	5.742.329,35	4.849.987,80	5.140.987,07	5.449.446,29	5.776.413,07
DESPESAS FISCAIS DE CORRENTES - (XII) = (X-XI)	10.480.831,05	11.283.908,64	10.484.636,82	11.113.715,03	11.780.537,93	12.487.370,21
DESPESAS DE CAPITAL - (XIII)	2.196.642,11	2.023.786,00	2.534.231,10	2.686.284,97	2.853.462,07	3.030.669,79
Investimentos	2.050.124,39	1.786.949,46	2.031.368,94	2.153.251,08	2.288.446,15	2.431.752,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna -(XIV)	146.517,72	236.836,54	502.862,16	533.033,89	565.015,92	598.916,88
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL - (XV) = (XIII-XIV)	2.050.124,39	1.786.949,46	2.031.368,94	2.153.251,08	2.288.446,15	2.431.752,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (XVI)	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DESPESA PRIMÁRIA - (XVII) = (XII+XV+XVI)	12.530.955,44	13.070.858,10	12.616.005,76	13.366.966,11	14.168.984,08	15.019.123,12
DESPESA TOTAL	12.677.473,16	13.307.694,64	13.118.867,92	13.900.000,00	14.734.000,00	15.618.040,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	646.528,85	-658.532,90	2.072.278,92	2.311.424,90	2.450.110,38	2.597.117,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

ANEXO II - METAS FISCAIS

RESULTADO NOMINAL

EXERCÍCIO DE 2013

DESCRIÇÃO	REALIZADO			ESTIMADO		
	2009 (a)	2010(b)	2011(d)	2012(e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	53.901,08	585.383,36	348.546,82	313.692,14	282.322,92	254.090,63
DEDUÇÕES (II)	-697.542,20	-37.650,06	-894.929,97	-805.436,97	-724.893,28	-652.403,95
Ativo Disponível	599.912,75	1.469.325,94	634.494,85	571.045,37	513.940,83	462.546,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar Processados	1.297.454,95	1.506.976,00	1.529.424,82	1.376.482,34	1.238.834,10	1.114.950,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) =(I-II)	751.443,28	623.033,42	1.243.476,79	1.119.129,11	1.007.216,20	906.494,58
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	53.901,08	585.383,36	348.546,82	313.692,14	282.322,92	254.090,63
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	697.542,20	37.650,06	894.929,97	805.436,97	724.893,28	652.403,95
RESULTADO NOMINAL	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	697.542,20	-659.892,14	857.279,91	-89.493,00	-80.543,70	-72.489,33

OBSERVAÇÃO * (a), refere-se a dívida consolidada líquida de 2007 R\$: 0,00

NOTA: O Valor constante do Passivos Reconhecidos, compoem-se das Dívidas com o INSS, FGTS, IPSEMG e PASEP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

MONTANTE DA DÍVIDA

EXERCÍCIO DE 2013

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO			ESTIMADO		
	2009	2010	2011	2012	2013	2014
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	53.901,08	585.383,36	348.546,82	313.692,14	282.322,92	254.090,63
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	53.901,08	585.383,36	348.546,82	313.692,14	282.322,92	254.090,63
DEDUÇÕES (II)	-697.542,20	-37.650,06	-894.929,97	-805.436,97	-724.893,28	-652.403,95
Ativo Disponível	599.912,75	1.469.325,94	634.494,85	571.045,37	513.940,83	462.546,75
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar Processados	1.297.454,95	1.506.976,00	1.529.424,82	1.376.482,34	1.238.834,10	1.114.950,69
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	751.443,28	623.033,42	1.243.476,79	1.119.129,11	1.007.216,20	906.494,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	3.330.479,91	1,00	2.781.069,03	1,00	2.555.774,68	1,00
(+) Ativo Financeiro	573.010,88	17,21%	636.678,75	22,89%	1.471.509,84	57,58%
(+) Ativo Permanente	4.551.347,81	136,66%	4.137.588,92	148,78%	3.329.052,03	130,26%
Total do Ativo	5.124.358,69	1,54	4.774.267,67	1,72	4.800.561,87	1,88
(-) Passivo Financeiro	1.480.186,64	44,44%	1.644.651,82	59,14%	1.659.403,83	64,93%
(-) Passivo Permanente	313.692,14	9,42%	348.546,82	12,53%	585.383,36	22,90%
Total do Passivo	1.793.878,78	0,54	1.993.198,64	0,72	2.244.787,19	0,88
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	3.330.479,91	1,00	2.781.069,03	1,00	2.555.774,68	1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2012

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	28.870,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	28.870,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2010	2009	2008
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	29.043,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	29.043,90	0,00
Investimentos	0,00	29.043,90	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2008	2007	2006
	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	-26,35	-26,35	147,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIO – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2013

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
			2013	2014	2015	COMPENSAÇÃO
TOTAL						-

Informamos que a Prefeitura Municipal de Frei Inocencia, atendendo ao disposto no art. 4 § 2º, Inciso V, da LRF Lei de Responsabilidade Fiscal, não pretende efetivar nenhum tipo de renúncia de receita compreendida como incentivos fiscais, anistias, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II - METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2013

AMF – Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

<u>EVENTOS</u>	<u>Valor Previsto para 2012</u>
Aumento Permanente da Receita	993.105,31
(-) Transferências Constitucionais	883.374,53
(-) Transferências ao FUNDEB	156.965,11
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-47.234,33
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	-47.234,33
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III – IV)	-47.234,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

Av. Dr. João de Souza Lima, 731 – CNPJ. 16.945.990/0001-70

FREI INOCÊNCIA – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANEXO III
EXERCÍCIO DE 2013

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS FISCAIS

RISCO FISCAL	VALOR ESTIMADO ESTIMADO	POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA	MEDIDAS CORRETIVAS
1) Passivos Contingentes	100.000,00	100.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência
2) sonegação fiscal por parte dos contribuintes municipais	66.389,78	59.750,80	Incentivo fiscal que proporcione o aumento da arrecadação e redução da emissão de empenhos.